



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
(CDPPI)**

**(Comissão de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa no âmbito do Poder Judiciário do
Estado do Ceará)**

ATA DE REUNIÃO Nº 01/2023

1. Informações Gerais

Data: 27/01/2023

Horário: das 10h às 12h30min

Local: Gabinete da Des. Lira Ramos

Objeto: Definição do Projeto de atuação da Comissão

2. Participantes

Nome	Cargo - Unidade	Cel ou E-mail
Lira Ramos (portaria nº 230 /2023)	Desembargadora Presidente da Comissão de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará (CDPPI)	lira.oliveira@tjce.jus.br
Jorge Di Ciero Miranda (portaria nº 285/2023)	Juiz membro da (CDPPI)	(85)99645-0115 jorge.miranda@tjce.jus.br
Marcos Antônio Macedo de Aragão	Anestesiologista Diretor Geral da Unimed	
Flávia Marques Oliveira Lima	Jurídico Unimed OAB/CE 12.557	(85) 99994-6222
Arnóbio Holanda Lavor	Cirurgião Cardiovascular	Avenida Des. Moreira, 2660 - Sala 213 Dionizio Torres - Fortaleza/CE

3.Pauta

- Estabelecer contato com os representantes da Unimed
- Identificar a natureza de ações judiciais mais recorrentes em relação aos Planos de Saúde em geral e à Unimed em particular
- Conhecer o processamento dos pedidos administrativos na Unimed relativos à recusa de pretensão do usuário
- Conhecer a atitude processual e o posicionamento da Unimed relativos à demanda judicializada
- Conhecer as ações já desencadeadas pela Unimed para minimizar as demandas judiciais
- Iniciar tratativas para estabelecer um protocolo de intenções/ações

4.Principais Assuntos Abordados/Deliberações

Considerações da Unimed:

- Pres Unimed: Incremento de 40% da judicialização da Unimed pós pandemia, não sabe quanto disso é home care
- Home care, medicamentos e terapias compõem o tema preponderante de demandas.
- Unimed costuma fazer reuniões internas com os familiares, com a assistência social, daí é elaborado um plano de cuidado para o paciente.
- Alimentação enteral – não está no rol da ANS. Unimed entende que a família deve assumir esse tipo de alimentação.
- Reiteração de situação de ajuizamento porque a família sente-se insegura em assumir o paciente, situações em que não é necessário técnico de enfermagem.
- Quando existe indicação técnica, o plano não cria empecilhos para encaminhá-lo conforme turnos de 6, 12 ou 24 h.
- Os cuidadores apresentados pelas famílias recebem treinamento adequado e contam com o serviço da ambulância da Unimed urgente (Unimed lar)
- RDC 12 da Anvisa regulamenta atendimento domiciliar. O plano que contempla internação hospitalar não está obrigado a internação domiciliar.
- Quem classifica o quadro e a necessidade do paciente é o corpo médico interno tomando por base a tabela ABMID de referência.
- Há garantia de atendimento a todos os beneficiados (consultas e exames e procedimentos) para cada um deles a ANS estipula um prazo de resposta (e atendimento).
- A contestação dos resultados apresentados pelas câmaras internas da Unimed é custeada pela família que contrata médico para elaborar laudo que se oponha à conclusão formulada por corpo técnico. A reanálise é feita internamente, sem a possibilidade de defesa oral ou acompanhamento das discussões.

5. Compromissos Gerados

Descrição	Prazo	Responsável
Pensar o formato de núcleo de mediação, formada por terceiros não interessados	13/02/2023	Flávia da Unimed
Foi solicitado pelo jurídico da Unimed para apresentar planilha dos processos em que a Unimed figura como parte, com a tarja de identificação de prioridade da pessoa idosa, em tramitação no segundo grau.	13/02/2023	Jorge Di Ciero
Internamente se comprometem a estudar protocolos de atendimento. O impasse via de regra é porque não se chega a um acordo com a família.	13/02/2023	Flávia da Unimed

6. Aprovações

Nova reunião: segunda 13 de fevereiro 9h30min

Finalização: Eu, Jorge Di Ciero, juiz de direito, mar. 2241 TJCE, secretariando os trabalhos, acionei as transcrições automáticas do Word institucional para individualizar as falas com correções de modo a torná-las o mais fiel possível com a transcrição.

7. Extras

Já foi fornecida a [planilha](#) dos processos em que a Unimed figura como parte, com a tarja de identificação de prioridade da pessoa idosa, em tramitação no segundo grau.

[Abertura](#) feita pela Des. Lira

[Considerações](#) iniciais do Dr. Marcos Pres Unimed